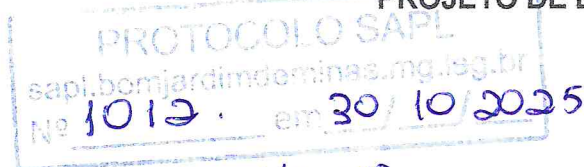


PROJETO DE LEI Nº. 86 DE _____ DE 2025



Aluna

Autoriza a abertura de crédito suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, estado de Minas Gerais, em atenção ao artigo 57, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inciso III do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 42 da Lei 4.320/1964;

Apresenta este Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito suplementar.

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 579.761,53 (quinhentos e setenta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos) destinado a reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Unidade 04 - Secretaria Municipal de Obras Públicas

Sub – Unidade 01 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

2.04.01.15.451.0006.1.0008-1.706.000 - 4.4.90.51.00

CALÇAMENTO/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS ----- R\$ 26.000,00

2.04.01.15.451.0006.1.0008-2.706.000 - 4.4.90.51.00

CALÇAMENTO/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS ----- R\$ 370.000,00

2.04.01.15.451.0006.1.0008-1.708.000 - 4.4.90.51.00

CALÇAMENTO/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS ----- R\$ 183.761,53

Total Geral Acrescido ----- R\$ 579.761,53

Art. 2º. Os recursos que farão frente aos créditos ora autorizados serão oriundos das seguintes fontes:

I - Excesso de arrecadação na fonte 1.706.000 no valor de R\$ 26.000,00, na forma do parágrafo 1º, inciso II, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

II - Superávit financeiro na fonte 2.706.000 no valor de R\$ 370.000,00, na forma do parágrafo 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

III – Anulação da seguinte dotação orçamentária:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Unidade 04 - Secretaria Municipal de Obras Públicas

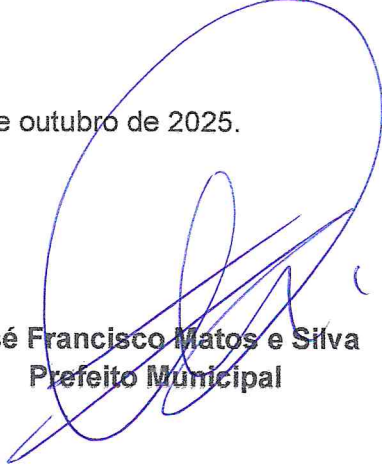
Sub – Unidade 01 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

2.04.01.17.512.0007.1.107-1.708.000 - 4.4.90.51.00

CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO----- R\$ 183.761,53

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 28 de outubro de 2025.


José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal